



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019 - CASA CIVIL, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo SEI-GDF nº 00428-00003368/2017-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, matrícula GDF nº 147.702-9, Identidade nº 1.148.121 SSP/DF, CPF nº 602.307.381-68, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - [Lei nº 6.778/2021](#); [Decreto nº 32.598/2010](#) e art. 3º, II, c, da [Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020](#), publicada no [DODF nº 238](#), de 18/12/2020, p. 28, e da **CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, representada neste ato pelo **TC QOPM - EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE**, Matrícula GDF: 1690632-2, Matrícula PM: 50.515-3, CPF: 479.175.474-34, e RG 166506-3, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, com delegação de competências previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e a empresa **VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 07.017.934/0001-85, com sede na Rua XV de Novembro nº 822, sala 02 – Centro, Pariquera-Açu – São Paulo, CEP: 11.930-000, doravante denominada Contratada, representada por **ROGÉRIO CLAUDIONOR MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 32.561.426-X - SSP/SP e CPF nº 290.963.538-46, na qualidade de Sócio, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2019-CASA CIVIL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1) Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 25/2019, para o período compreendido de **06/09/2021 a 05/09/2022**;

2.2) Reajustar o contrato em **8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento)** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (66517118), consoante previsão do artigo 3º do Decreto nº 37.121/2016, **aplicado ao valor do ponto**, de acordo com a proposta da empresa (66223922), manifestação do executor (64892329), alterando para **R\$ 177,17 (cento e setenta e sete reais e dezessete centavos)** o valor mensal por ponto, passando o montante contratual anual, para **R\$ 46.772,58 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Total de Ponto	VALOR			
			Valor Mensal por Ponto R\$	Valor Anual por Ponto	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento de todos os equipamentos necessários	22	R\$ 177,17	R\$ 2.126,03	R\$ 3.897,71	R\$ 46.772,58
Total 12 Meses						R\$ 46.772,58
(quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil do Distrito Federal.

Brasília - DF.

Pelo Distrito Federal:

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil

TC QOPM - EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

ROGÉRIO CLAUDIONOR MENDES

Testemunhas:

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

CPF: 065.236.451-93

MICHAEL COSTA PINTO

CPF: 030.831.161-28



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO CLAUDIONOR MENDES, RG n.º 32561426-IIRGD-SP, Usuário Externo**, em 25/08/2021, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - TC QOPM Matr.1690632-2, Chefe da Casa Militar do Distrito Federal**, em 26/08/2021, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr. 174.702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 31/08/2021, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **68605311** código CRC= **D11108A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 4717